



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI N° 329/81 DE 02.09.1981

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP., visando a reforma de salas de aula dos prédios escolares da Zona Rural, deste município a saber:- a). EEPG.(Isolada) da Fazenda Onda Verde; b). EEPG.(Isolada da Fazenda Grajaú; c). EEPG.(Isolada) 2 da Fazenda Terrão do Ouro; d). EEPG.(Isolada) do Bairro dos Tungues; e). EEPG.(Emergência) da Fazenda Santa Teresinha.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de até 150 (cento e cinquenta) salários referência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 02 de Setembro de 1.981

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.920.000 - SP - 000.000.000-0

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edvaldo Ribeiro
Secretário - RG. 5.071.437

(epas).